MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1 . Processo 63/ 2026

2. CREDENCIAMENTO N. 0 4 /2026

O Municipio de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 75.132.860/0001-88, comunica aos interessados que realizará **Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas em edital.** em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 **Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas em edital**

1.2 conforme as disposições deste edital e anexos.

1.2.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.2.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

1.2.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.2.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – entidades empresariais que estejam sob falência;

VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosull.pr.gov.br , no seguintelink:

2.2 https://portal-prefeitura-alvorada-do-sul.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes/listagem?modalidadeUuid=7e28f71d-d390-f475-a2dd-e2f59193e114&flagDescartada=false&flagVideoconferencia=false&updateParams=false

2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.

2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ,devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximode 10 (dez) megabytes.

2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverãoser encaminhados à Comissão de Contratação , pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, numero do chamado, objeto, nome do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, dia, mes e ano) todos deverão estar assinado manual ou digitalmente.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado eassinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário comfirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se oprocurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezessete horas).

3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.

3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Pessoa jurídica:**

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver,devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s)na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no RegistroCivil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II - **Pessoa natural (sócio):**

a) Copia Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Copia de Rg;

c) Comprovante de residencia:

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social

da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral desteórgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo ANEXO I a este edital;

VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custospara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul)

X Comprovante de CNPJ;

XI Alvará Municipal;

XII Licença Sanitária.

4.1.2 – QUALIFICAÇÃO:

4.1.3 Atestado de capacidade tecnica.

4.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado no exterior do envelope e com um telefone para contato.

4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo períodode 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislaçãopertinente; e

4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de

validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

4.3 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento,após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado no Diário do Municipio, no Portal Nacional de

Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde quenão pendentes ordens de serviço.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamentodo requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada eletronicamente pela Credenciada até as 16 horas do décimo quinto dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, esta será publicada no Diário eletrônico do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e no sitio www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que

declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as 16 horas do terceiro dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br,devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a procuradoria para apreciação e decisão, noprazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 - As condições da realização do objeto estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

12 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Será o descrito no Termo de Referencia no item 9 (anexo V)

12.2 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1.1 – O objeto devera ser entregue concorme solicitação e emissão de nota de empenho do setor resposavel.

13 - PENALIDADES

13.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de inicio do atendimento, ou por saída antecidada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço,pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos,

caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteispara apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena decobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrênciade fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento terá vigência permanente, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

14.5 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.

14.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

14.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissoa de ordem de serviço.

14.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

14.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização, utilizando-se o indice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém deconsequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou nãocredenciadas.

15.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicaçãoàs Credenciadas, em caso de redução.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentosrelativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
1.2Anexo I - Requerimento de credenciamento;
Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
Anexo III – Requerimento de inativação;
Anexo IV – Modelo Que Concorda com a Propota de Preço;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento;

Alvorada do Sul, 17 de junho de 2026

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. __/202__			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr;

3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas àsde escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilizaçãoadministrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execuçãocontratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais

repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequadoou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 75.132.860/0001-88
Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO (este apresentar somente caso a empresa depois de credenciada queira se descredenciar e ou a por opção da administração)

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ___/202__	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO (este apresentar somente caso a empresa depois de credenciada queira inativar e ou a por opção da administração)

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. ---/202---	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estouplenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).
(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)
*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento de Licitação e Contratos:

DADOS CADASTRAIS	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao **Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas em edital,** que possuo condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertarei os serviços inerentes ao item:

MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por Internet - APP, Home e Office banking	unidade	30.000	R$ 1,75	R$ 52.500,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN- Cash (Terminais de autoatendimento / caixa eletrônico)	unidade	30.000	R$ 2,06	R$ 61.800,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por Internet - Pix	unidade	30.000	R$ 0,75	R$ 22.500,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN – Débito em Conta Corrente	unidade	30.000	R$ 1,60	R$ 48.000,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN- Pagamento por meio de correspondente bancário	unidade	30.000	R$ 2,60	R$ 78.000,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN- Caixa Presencial (Guichê)	unidade	30.000	R$ 3,39	R$ 101.700,00

Valor estimado estimado **R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade: Estado Civil:
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e ano e assinatura

ANEXO V

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços em Geral

(Art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 087/2023; e demais normas aplicáveis)

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR
CNPJ:	75.132.860/0001-88
Endereço:	Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Finanças
Responsável pela Demanda:	Jazon Aparecido da Silva
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Finanças
Telefone:	(43) 3157-1019
E-mail institucional:	tesouraria@alvoradadosul.pr.gov.br
Modalidade de Licitação:	[ ] Pregão Eletrônico [ ] Concorrência [X] Outro: Credenciamento
Critério de Julgamento:	[ ] Menor preço por item [ ] Menor preço global [ ] Maior desconto [X] Outro: Atendimento às condições de habilitação e adesão ao preço fixado pela Administração

Fundamento legal principal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 087/2023;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas em edital.

1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, contudo, a contratação não será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, mas sim por meio de credenciamento múltiplo, sem exclusividade, permitindo a adesão de todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos.

A adoção dessa forma de contratação justifica-se pela vantajosidade da disponibilização de múltiplas instituições financeiras, ampliando os canais de pagamento, garantindo maior comodidade

aos contribuintes, eficiência na arrecadação e redução de inadimplência.

1.3. Classificação dos Serviços

[X] Serviços continuados
[ ] Serviços não continuados
[ ] Serviços eventuais
[ ] Serviços especializados (grau de complexidade definido no TR)

Nota: Para fins do art. 6º, incisos XXIII, XXIV e XXV, da Lei nº 14.133/2021:

- Serviços continuados são aqueles cuja necessidade persiste ao longo do tempo e que exigem repetição contínua.
- Serviços não continuados atendem a necessidade pontual, por demanda específica.
- Serviços eventuais são prestados de forma esporádica, sem previsão de continuidade.
- Serviços comuns são aqueles com padrões objetivos e usuais de mercado, apropriados para pregão.

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente).

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Unidade	Qtd.	Catmat / Catser	Descrição do catálogo	Observação
01	Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por Internet - APP, Home e Office banking	UNID	30.000	19941	Recebimento Tarifa Pública	-
02	Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN-Cash (Terminais de autoatendimento / caixa eletrônico)	UNID	30.000	19941	Recebimento Tarifa Pública	-
03	Serviços de	UNID	30.000	19941	Recebimento Tarifa	-

	arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por Internet - Pix				Pública	
04	Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN – Débito em Conta Corrente	UNID	30.000	19941	Recebimento Tarifa Pública	-
05	Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN- Pagamento por meio de correspondente bancário	UNID	30.000	19941	Recebimento Tarifa Pública	-
06	Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN- Caixa Presencial (Guichê)	UNID	30.000	19941	Recebimento Tarifa Pública	-

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2.1. Informações do PCA

Exercício do PCA: 2026
Identificação do item no PCA: 1
Identificação no PNCP: 75132860000188-0-000033/2026
Data de aprovação do PCA: 10/04/2026

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para a assinatura do contrato ou outro instrumento formal, como a emissão de nota de empenho.

A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será inicial de 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, observados os limites e requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação estará sujeita à revisão das condições contratuais e à disponibilidade orçamentária, sendo formalizada por meio de termo aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos estabelecidos no contrato original.

O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo, conforme as condições previstas em caso de descumprimento das cláusulas ou por interesse da Administração, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados durante o prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

O presente processo de credenciamento não impõe à Administração Pública a obrigação de formalizar a contratação, ficando a decisão de contratar ou não a critério exclusivo da conveniência e oportunidade da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade e da discricionariedade administrativa.

3.1. Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023, o qual integra este processo administrativo e fundamenta tecnicamente o presente Termo de Referência.

De forma sintética, a unidade requisitante registra a necessidade de contratação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, em razão de os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Alvorada do Sul-PR possuem competência e capacidade arrecadatória, mas não detém tecnologia ou instrumentos necessários para o recolhimento de suas receitas. Dependem para a arrecadação, assim, dos serviços executados por instituições financeiras, regulamentadas conforme os padrões determinados pela FEBRABAN e reconhecidas pelo Banco Central do Brasil.

3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva desta contratação, poderão ocorrer os seguintes efeitos prejudiciais ao interesse público:

- Comprometimento da arrecadação das receitas públicas municipais, incluindo tributos, taxas e contribuições, prejudicando o fluxo financeiro do Município;
- Limitação dos canais de pagamento disponíveis aos contribuintes, reduzindo a acessibilidade e a comodidade na quitação das obrigações;
- Possível aumento da inadimplência, em razão da dificuldade de acesso a meios diversificados de pagamento;
- Dificuldade na execução de políticas públicas e no cumprimento das obrigações financeiras do Município, em razão da redução ou atraso na entrada de receitas;
- Dependência de um número reduzido de instituições financeiras, o que pode comprometer a eficiência, a competitividade e a qualidade dos serviços prestados;
- Impacto negativo na prestação de serviços ao cidadão, com redução da eficiência administrativa e prejuízo à imagem institucional do Município;

- Necessidade de adoção de soluções alternativas menos eficientes e possivelmente mais onerosas para viabilizar a arrecadação municipal.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Atraso no repasse dos valores arrecadados ao Município	Baixa / Alto	Previsão contratual de repasse em D+1, monitoramento diário e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Indisponibilidade dos canais de pagamento (sistemas, aplicativos ou atendimento)	Média / Médio	Exigência de infraestrutura adequada, planos de contingência e comunicação imediata de falhas
Inconsistências ou erros nos dados de arrecadação	Média / Médio	Conferência periódica, padronização dos arquivos e obrigação de correção em prazo definido
Baixa adesão de instituições financeiras ao credenciamento	Baixa / Médio	Definição de tarifas compatíveis com o mercado e ampla divulgação do edital
Dependência de poucas instituições em determinadas modalidades	Baixa / Médio	Possibilidade de credenciamento múltiplo por modalidade e manutenção do chamamento aberto
Falhas na prestação de contas (arquivos incompletos ou incorretos)	Média / Médio	Exigência de envio diário de arquivos padronizados e validação das informações pelo Município
Interrupção temporária dos serviços de arrecadação	Baixa / Alto	Previsão de canais alternativos e exigência de planos de continuidade operacional
Descumprimento de obrigações contratuais pela instituição financeira	Baixa / Médio	Fiscalização contratual ativa e aplicação de sanções administrativas

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
		previstas
Vazamento ou uso indevido de dados (LGPD)	Baixa / Alto	Exigência de conformidade com a LGPD, controles de segurança da informação e responsabilização contratual

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de credenciamento, art. 79 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação simultânea de múltiplas instituições financeiras em condições padronizadas.

O modelo adotado caracteriza-se pela seleção a critério de terceiros, uma vez que caberá ao contribuinte escolher a instituição financeira e o canal de pagamento para quitação das receitas públicas municipais

5.2. Tipo de Licitação

Tipo:
[ ] Menor preço por item
[ ] Menor preço global
[ ] Maior desconto
[X] Outro: não se aplica, tendo em vista que o credenciamento não envolve disputa entre os interessados, sendo credenciadas todas as instituições que atenderem às condições estabelecidas e aceitarem os valores previamente fixados pela Administração.

5.3. Forma de Execução dos Serviços

[X] Execução contínua
[ ] Execução periódica
[ ] Execução sob demanda
[ ] Execução única

5.4. Regime de Execução

O regime de execução aplicável é o de empreitada por preço unitário, considerando que o pagamento será realizado com base na quantidade de guias efetivamente arrecadadas e nos respectivos valores unitários estabelecidos para cada modalidade de arrecadação, conforme previsto no art. 46, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base em metodologia técnica consistente, considerando:

- Histórico de demanda e execução dos serviços, tomando como referência o exercício de 2025, no qual foram emitidas aproximadamente 30.000 (trinta mil) guias de arrecadação;
- Projeção de necessidade futura, considerando a manutenção da demanda média anual de arrecadação municipal, bem como a possibilidade de variações decorrentes de sazonalidade, vencimentos de tributos e ampliação dos meios de pagamento;
- Capacidade operacional da Administração Municipal, que não dispõe de estrutura própria para realização direta dos serviços de arrecadação, sendo necessária a utilização de instituições financeiras autorizadas;

- Periodicidade contínua da execução dos serviços, tendo em vista que a arrecadação ocorre diariamente, conforme a demanda dos contribuintes;
- Volume estimado de unidades de serviço (guias arrecadadas), conforme parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar, adotando-se como referência a média anual de arrecadação;
- Ajustes decorrentes de sazonalidade e picos de demanda, especialmente em períodos de vencimento de tributos municipais, como IPTU e demais receitas, que podem impactar o volume de arrecadação em determinados períodos.

Todos os cálculos, parâmetros e memórias de dimensionamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e/ou nas planilhas anexas ao processo.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente arrecadada pelas instituições financeiras credenciadas.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste no credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas municipais, tributárias e não tributárias, por meio de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, conforme as especificações técnicas mínimas padrões de qualidade, requisitos de desempenho, eficiência, segurança e conformidade normativa, observando as normas do sistema financeiro nacional e demais regulamentações específicas relacionadas ao serviço a ser prestado.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas dos serviços, incluindo descrição detalhada das atividades, métodos de execução, requisitos de desempenho, periodicidade, local de prestação, padrões de qualidade, normas técnicas de referência, unidades de serviço e valores estimados, constam no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços, devendo observar, sempre que possível, o catálogo eletrônico de padronização adotado pelo Município.

De forma geral, os serviços compreendem:

- Recebimento de tributos, taxas, contribuições e demais receitas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
- Processamento das informações de arrecadação conforme padrão FEBRABAN;
- Disponibilização de canais de atendimento físicos e digitais aos contribuintes;
- Transmissão eletrônica diária dos dados de arrecadação ao Município;
- Repasse dos valores arrecadados no prazo máximo de D+1;
- Disponibilização de relatórios e arquivos digitais para fins de conciliação, controle e fiscalização;
- Garantia da integridade, rastreabilidade e segurança das informações processadas.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

A prestação dos serviços deverá:

- Ser executada em conformidade com as normas e regulamentações do Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e padrões FEBRABAN aplicáveis ao sistema de arrecadação;
- Atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência e no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços;
- Ser realizada por instituição financeira devidamente autorizada e com capacidade técnica, operacional e sistêmica compatível com o objeto contratado;

- Observar padrões de qualidade, segurança, eficiência, continuidade e desempenho compatíveis com as melhores práticas do sistema financeiro;
- Garantir a disponibilidade dos serviços em múltiplos canais de atendimento, assegurando acessibilidade e comodidade aos contribuintes;
- Assegurar a integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações de arrecadação, bem como a correta identificação das transações realizadas;
- Cumprir os prazos estabelecidos para repasse dos valores arrecadados (D+1) e envio dos arquivos eletrônicos de prestação de contas;
- Observar as normas de segurança da informação, sigilo bancário e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Disponibilizar suporte técnico adequado para atendimento das demandas da Administração, inclusive para correção de inconsistências e esclarecimentos operacionais.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de credenciamento é adequado às contratações em que se configura a inexistência de relação de exclusão entre os interessados em contratar com o Poder Público.

Trata-se de situação que configura hipótese de contratação, conforme Lei 14.133/2021 que tratou especificamente do credenciamento e conceituou o processo como procedimento auxiliar, nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...) XLIII - credenciamento:processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
> (...)
> IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
> I - credenciamento;
> (...) § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

Além disso, a Lei 14.133/2021 tratou as normas gerais sobre o credenciamento na Seção II do Capítulo X – Dos Instrumentos Auxiliares, da seguinte forma:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
> Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
> I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o

cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

É importante ressaltar que os serviços prestados pelas instituições bancárias são essenciais, uma vez que é por meio do sistema financeiro que a Administração Municipal obtém a arrecadação de sua receita própria (tributos, taxas, tarifas, etc), além das transferências constitucionais e operações de crédito.

Uma vez que há mais de uma instituição bancária operando no Município, há sentido em manter o maior número possível de bancos aptos a receber as guias de arrecadação dos contribuintes.

8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade aplicáveis à prestação de serviços:

a) Eficiência operacional e ambiental, com incentivo à utilização de canais eletrônicos e digitais de pagamento, reduzindo o consumo de papel e deslocamentos físicos;
b) Adoção de tecnologias que minimizem impactos ambientais, priorizando soluções digitais como internet banking, aplicativos e PIX;
c) Redução da geração de resíduos sólidos, especialmente por meio da diminuição da emissão de guias físicas e comprovantes impressos;
d) Observância de práticas de responsabilidade socioambiental pelas instituições financeiras, incluindo políticas internas de sustentabilidade;
e) Vedação à utilização de práticas que causem danos ambientais ou que não estejam em conformidade com a legislação vigente;
f) Cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados, contribuindo para a sustentabilidade digital e governança responsável;
g) Incentivo à digitalização dos processos administrativos, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental;
h) Outros critérios específicos: incentivo ao uso de meios eletrônicos como principal forma de arrecadação, sempre que possível.

8.2. Especificações Técnicas e Vedação a Requisitos Restritivos

Em regra, é vedada a utilização de especificações restritivas que limitem a competitividade ou direcionem a contratação, devendo-se adotar requisitos funcionais e de desempenho compatíveis com a natureza dos serviços, conforme o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Admite-se, excepcionalmente, a definição de requisitos específicos quando necessária para

garantir:

- A padronização de procedimentos, metodologias ou tecnologias já adotadas pelo Município, desde que comprovada sua necessidade no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Compatibilidade técnica indispensável com sistemas, plataformas, equipamentos ou processos administrativos já existentes, que justifiquem a manutenção de determinado padrão técnico;
- Atendimento a normas técnicas, regulatórias ou de segurança que imponham requisitos específicos para a execução do serviço.

Nesses casos, a justificativa técnica detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.3. Exigência de Demonstração Técnica / Prova de Conceito (quando aplicável)

A exigência de demonstração técnica, apresentação de metodologia, portfólio, comprovação de capacidade operacional ou prova de conceito (PoC) será excepcional e aplicada apenas ao licitante provisoriamente vencedor, quando for indispensável para verificar a conformidade da solução ofertada em relação aos requisitos técnicos do serviço (art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Quando aplicável, o edital definirá:

- Os serviços, atividades ou funcionalidades que deverão ser demonstrados;
- O formato da demonstração (apresentação técnica, relatório, visita, teste, PoC etc.);
- O prazo para apresentação;
- O local, meio e condições para realização da demonstração;
- Os critérios objetivos de avaliação e aceitação pela Administração;
- Procedimentos em caso de reprovação ou inadequação da solução apresentada.

Neste caso não se aplica, tendo em vista que os serviços a serem prestados seguem padrões técnicos amplamente consolidados no sistema financeiro nacional (FEBRABAN e Banco Central), sendo suficiente a comprovação de capacidade técnica e autorização de funcionamento da instituição financeira.

8.4. Garantia Contratual

[X] Não será exigida garantia de execução contratual.
[ ] Será exigida garantia de execução contratual.

Justifica-se a não exigência em razão da natureza do objeto, da padronização dos serviços, da existência de regulamentação específica do sistema financeiro e da possibilidade de fiscalização contínua pela Administração, não se verificando risco elevado que justifique a exigência de garantia.

8.5. Vistoria Prévia

[X] Não há necessidade de vistoria prévia para execução do serviço.
[ ] É facultada a realização de vistoria prévia no local de prestação dos serviços, devendo ser agendada junto a Secretaria requisitante a fim de permitir ao licitante conhecer as condições reais de execução e formular proposta adequada.

Justifica-se a dispensa em razão de que a prestação dos serviços ocorre predominantemente por meios eletrônicos e através da estrutura própria das instituições financeiras, não havendo necessidade de conhecimento prévio de local físico específico para execução.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência por prazo de 5 (cinco) anos, possibilitando a adesão de novos interessados a durante a vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no termo de referência e edital.

9.2. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará disponível e atualizado no PNCP e Diário Oficial.

9.3. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO PARA OS CREDENCIADOS

Conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 79, inciso II — com seleção a critério de terceiros —, o credenciamento será realizado de modo que a escolha do contratado fique a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço. Nesse modelo, todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas serão credenciados pela Administração, porém a efetiva seleção ocorrerá no momento da utilização do serviço.

No caso em questão, o contribuinte, ao realizar o pagamento da guia de arrecadação emitida pelo Município, poderá escolher, dentre as instituições financeiras credenciadas, aquela que melhor atenda às suas necessidades, bem como a forma de pagamento disponibilizada por cada banco conforme as opções para as quais se credenciou. Dessa forma, a Administração viabiliza um ambiente de ampla oferta de serviços, garantindo maior comodidade, acessibilidade e liberdade de escolha ao usuário.

A adoção desse modelo é vantajosa para a Administração, pois amplia a rede de atendimento sem concentrar a demanda em um único prestador, ao mesmo tempo em que transfere ao usuário final a decisão sobre qual instituição utilizar, considerando fatores como localização, canais de atendimento, tarifas eventualmente aplicáveis e meios de pagamento disponíveis.

Todos os credenciados atuarão em condições padronizadas, previamente estabelecidas no edital, assegurando isonomia, transparência e segurança jurídica ao processo. Cada instituição poderá se credenciar para uma ou mais formas de pagamento, conforme sua capacidade operacional, sendo aplicáveis os requisitos específicos de acordo com a opção realizada no momento do credenciamento.

O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, sem limitação de quantidade de credenciados. Não haverá distribuição de demanda por parte da Administração, uma vez que a escolha do prestador caberá exclusivamente ao contribuinte no momento do pagamento.

Dessa forma, garante-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo maior competitividade entre os credenciados e incentivando a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.

9.4. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

O edital de credenciamento pode ser anulado a qualquer momento, caso haja vício de legalidade. Em caso de anulação, os instrumentos decorrentes do credenciamento estarão sujeitos aos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das consequências jurídicas de atos administrativos anulados.

9.5. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento do interessado nas demais hipóteses:

a) quando houver pedido formalizado pelo credenciado para sua exclusão do processo de credenciamento;
b) quando o credenciado perder as condições de habilitação previstas no edital;
c) em caso de descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado;

d) quando o credenciado for sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declarado inidôneo após o credenciamento.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Condições de Entrega

a) Início da prestação: Os serviços deverão iniciar-se em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, considerando o prazo necessário para integração sistêmica e adequação operacional da instituição financeira;

b) Local da prestação: Os serviços serão executados por meio da rede de atendimento da instituição financeira credenciada, incluindo agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento e canais eletrônicos, bem como mediante integração com os sistemas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR;

c) Horário de execução: A execução ocorrerá conforme os horários de funcionamento de cada canal disponibilizado pela instituição financeira, incluindo atendimento presencial e canais eletrônicos, os quais poderão operar de forma contínua, inclusive fora do horário comercial;

d) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização: Sr. Jazon Aparecido Silva, Secretário Municipal de Finanças, designado como fiscal do contrato;

e) Materiais, insumos e equipamentos necessários: Todos os sistemas, equipamentos, infraestrutura tecnológica e canais de atendimento necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da instituição financeira credenciada, sem ônus adicional à Administração;

f) Forma de execução:

[X] Execução contínua

[ ] Execução periódica conforme cronograma

[ ] Execução sob demanda, conforme solicitações da Administração.

10.2. Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir a **qualidade, regularidade e adequação técnica** dos serviços prestados, observando:

- **Garantia legal da prestação de serviços**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável quando houver vícios de qualidade ou falhas na execução;
- **Correção de falhas, retrabalho ou ajustes necessários** sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatadas inadequações na execução ou no resultado do serviço;
- **Prazo para correção** das falhas identificadas: máximo de 1 (um) dia útil após notificação formal pela Administração, salvo prazo diferente previsto em norma específica;
- **Responsabilidade técnica da contratada** quanto ao cumprimento das especificações, metodologia, qualidade e resultados esperados, conforme definido no Termo de Referência;
- **Obrigação de reprocessamento ou ajuste de informações** quando identificadas inconsistências nos arquivos de retorno ou nos valores repassados;
- **Responsabilidade pelo correto repasse dos valores arrecadados** no prazo estabelecido (D+1), incluindo encargos em caso de atraso;
- **Garantia de continuidade dos serviços**, com adoção de medidas de contingência em caso de falhas operacionais.

10.3. Suporte Técnico

[ ] Não aplicável.

[X] A contratada deverá prestar suporte técnico e operacional, compreendendo atendimento a falhas, inconsistências nos dados, integração de sistemas, transmissão de arquivos, esclarecimento de

dúvidas e acompanhamento da execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do serviço, especialmente para situações que impactem a arrecadação ou a conciliação financeira.

10.4. Cronograma de Execução

Não se aplica cronograma fixo, tendo em vista que os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme a realização dos pagamentos pelos contribuintes.

Entretanto, deverão ser observados os seguintes marcos operacionais:

- Integração e adequação sistêmica: até 30 dias após a assinatura do contrato;
- Início da prestação dos serviços: após conclusão da integração;
- Prestação de contas: diária (D+1);
- Repasse dos valores arrecadados: D+1.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

1. **Executar os serviços** rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta comercial apresentada;
2. **Garantir a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços**, atendendo aos níveis de desempenho e padrões mínimos definidos pela Administração;
3. **Receber tributos e demais receitas** municipais através de guias de arrecadação que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, dentro das modalidades de arrecadação estabelecidas neste termo de referência;
4. **Autenticar a guia de arrecadação**, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
5. **Manter as guias arquivadas** por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
6. **Enviar ao Município**, até as 15h00min (quinze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
7. **Corrigir ou refazer, às suas expensas**, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, quaisquer inconsistências, falhas operacionais ou divergências nos dados de arrecadação ou nos arquivos de retorno;
8. **Apresentar ao Município**, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;
9. **Comunicar formalmente ao Município**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
10. **Efetuar o repasse integral dos valores arrecadados** ao Município no prazo máximo de D+1, responsabilizando-se por eventuais encargos em caso de atraso;

11. **Disponibilizar diariamente ao Município os arquivos eletrônicos e relatórios de arrecadação**, contendo todas as informações necessárias à conciliação e controle financeiro. Não será considerada como repassada a arrecadação enquanto o arquivo de transações remetidos pela contratada não for recebido pela contratante e quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;
12. **Em caso de cobrança indevida, duplicidade de pagamento, erro operacional, fraude, cancelamento de operação ou qualquer outra hipótese** que gere pagamento a maior ou indevido no âmbito do credenciamento bancário, a CONTRATADA obriga-se a proceder o estorno ou à devolução dos valores recebidos indevidamente;
13. **O extorno ou a devolução deverá ser efetuado** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de identificação do erro ou da formal comunicação pela CONTRATADA, mediante depósito bancário, compensação financeira ou outro meio acordado entre as partes;
14. **Os valores devolvidos deverão corresponder** integralmente ao montante recebido indevidamente, acrescidos, se for o caso, de atualização monetária, juros legais e demais encargos previstos na legislação aplicável;
15. **Manter, durante toda a vigência contratual**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
16. **Arrecadar em toda sua rede de agências**, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
17. **Possuir e manter sistemas informatizados** compatíveis com os padrões FEBRABAN, garantindo a integração com os sistemas da Administração;
18. **Disponibilizar canais de atendimento** adequados aos contribuintes, incluindo atendimento presencial, eletrônico e digital, conforme as modalidades para as quais estiver credenciada;
19. **Assumir integral responsabilidade** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução dos serviços, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
20. **Fornecer ao Município, sempre que solicitadas,** certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
21. **Comunicar formalmente à Administração** qualquer anormalidade, intercorrência ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
22. **Responder por danos causados** diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, sem prejuízo de demais responsabilidades legais;
23. **Adotar medidas de segurança da informação**, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
24. **Não cobrar qualquer tarifa ou valor adicional,** em hipótese alguma, do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
25. **Manter registros e arquivos eletrônicos** das transações pelo prazo mínimo exigido pela legislação, disponibilizando-os sempre que solicitado;
26. **Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio** aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;
27. **É vedado à Instituição Financeira cancelar ou debitar valores** sem a autorização expressa do Município;

28. **Aceitar acréscimos ou supressões** nos quantitativos dos serviços, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
29. **Apresentar nota fiscal eletrônica (NF-e)** correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com a legislação tributária;
30. **Não ceder, transferir ou subcontratar** os serviços objeto do contrato sem prévia e expressa anuência da Administração, observado o art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
31. **Adotar todas as medidas de segurança, sigilo e confidencialidade**, quando aplicável, relativas aos dados, documentos e informações acessadas durante a execução contratual;
32. **É vedado à Instituição Financeira utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte**, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
33. **Prestar suporte técnico** ao Município para resolução de inconsistências, dúvidas operacionais e acompanhamento da execução contratual;
34. **Cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentadoras** do Banco Central do Brasil, do Conselho Monetário Nacional e os padrões FEBRABAN aplicáveis aos serviços de arrecadação.

11.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

1. **Proporcionar todas as condições necessárias** para a adequada execução dos serviços contratados, inclusive acesso às informações, documentos, locais e recursos indispensáveis, quando aplicável;
2. **Acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, designando gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;
3. **Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços**, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
4. **Efetuar o pagamento** pelos serviços efetivamente prestados, conforme a quantidade de guias arrecadadas e mediante apresentação de relatórios mensais, nos prazos estabelecidos contratualmente;
5. **Conferir, validar e atestar** os relatórios de arrecadação encaminhados pelas instituições financeiras, para fins de pagamento e controle;
6. **Comunicar formalmente à contratada** quaisquer irregularidades, falhas, interrupções ou desconformidades constatadas na execução dos serviços;
7. **Aplicar sanções administrativas**, quando cabíveis, conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais;
8. **Prestar informações, orientações e esclarecimentos** que se mostrarem necessários à adequada execução dos serviços;
9. **Disponibilizar aos contribuintes as orientações** necessárias para realização dos pagamentos, incluindo emissão adequada das guias de arrecadação;
10. **Promover a medição e o atesto dos serviços executados**, conforme metodologia prevista no Termo de Referência;
11. **Assegurar a observância das normas** de segurança da informação, sigilo bancário e proteção de dados pessoais, no âmbito de sua atuação;
12. **Exercer o controle e a conciliação das receitas arrecadadas**, garantindo a correta contabilização dos valores recebidos.

13. Demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

12.1. Gestor do Contrato

- Será designado por Portaria específica, com as seguintes atribuições:
- Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções ou rescisão;
- Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme prazos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

12.2. Fiscais do Contrato

Serão designados fiscal técnico, administrativo e setorial (quando houver), com as seguintes atribuições:

- **Fiscal Técnico:** verificar a conformidade técnica dos serviços a serem executados, com as especificações, realizar testes quando necessário e atestar a execução;
- **Fiscal Administrativo:** verificar o cumprimento de aspectos administrativos, documentais e financeiros do contrato;
- **Fiscal Setorial:** acompanhar a execução nos diversos setores/locais de execução, quando aplicável.

12.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

- **Livro/Sistema de Registro de Ocorrências**, para anotações de fatos relevantes, irregularidades, intercorrências e determinações do gestor/fiscais;
- **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **Relatórios periódicos de acompanhamento**, com base nos arquivos eletrônicos de arrecadação, contendo informações sobre volumes arrecadados, modalidades de pagamento, prazos de repasse e eventuais inconsistências;
- **Notificações formais à contratada**, para ciência, correção, regularização ou esclarecimentos sobre eventuais desconformidades;
- **Registros de conciliação financeira**, comparando os valores arrecadados, os repasses efetuados e os dados constantes nos sistemas da Administração;
- **Registros de comunicação técnica e operacional** entre a Administração e a instituição financeira, incluindo solicitações de suporte e tratativas de inconsistências;
- **Demais documentos e registros pertinentes**, necessários ao controle, fiscalização e conformidade da execução contratual.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo **fiscal técnico**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio dos relatórios e arquivos de arrecadação, mediante

conferência de:

a) **Conformidade da execução** em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, edital e proposta;

b) **Verificação dos arquivos eletrônicos de arrecadação** (padrão FEBRABAN) e relatórios encaminhados pela instituição financeira;

c) **Conferência dos valores** arrecadados e repassados ao Município;

d) **Avaliação preliminar quanto ao cumprimento dos prazos** de repasse (D+1) e envio das informações;

e) **Registro de ocorrências** relevantes, irregularidades, falhas aparentes ou pendências a serem sanadas.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, erros, omissões ou inadequações posteriormente constatadas, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

13.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo **gestor do contrato**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante:

a) **Verificação minuciosa da conformidade dos serviços executados**, incluindo análise dos arquivos de arrecadação e relatórios apresentados;

b) **Análise dos resultados, entregáveis e etapas concluídas**, considerando os padrões mínimos de qualidade e os indicadores de desempenho estabelecidos;

c) **Conferência da correta** conciliação entre os valores arrecadados, repassados e registrados nos sistemas da Administração;

d) **Confirmação do saneamento de eventuais pendências** registradas no recebimento provisório;

e) **Atesto final da execução**, declarando o atendimento integral das obrigações contratuais;

f) **Formalização do recebimento definitivo**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Rejeição de Serviços

Os **serviços executados em desconformidade** com as especificações contratuais serão rejeitados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA:

• Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços rejeitados, no prazo máximo de 1 (um) dia útil,, contados da notificação da Administração;

• Realizar o reprocessamento das informações, quando necessário, garantindo a conformidade com os padrões exigidos;

• Arcar com todos os custos necessários à correção, inclusive em casos de falhas operacionais ou sistêmicas;

• Sujeitar-se às penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento, atraso ou reincidência.

13.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da **apresentação da Nota Fiscal Eletrônica** e após a **liquidação da despesa**, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

a) **Atesto do fiscal técnico** quanto à execução dos serviços, com base nas medições, relatórios e demais documentos comprobatórios;

b) **Autorização do gestor do contrato**, após conferência da conformidade da execução;

c) **Recebimento provisório e/ou definitivo**, conforme previsto no Termo de Referência (para

serviços não contínuos ou por escopo);

d) **Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** em conformidade com a legislação tributária;

e) **Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

f) **Ausência de fatos impeditivos** ao pagamento, tais como penalidades aplicadas, descumprimentos contratuais ou inadimplências verificadas.

O pagamento será realizado mediante **crédito em conta bancária indicada pela contratada**, com as **retenções tributárias legalmente aplicáveis**, inclusive retenções obrigatórias.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Processo de Seleção

A seleção das instituições financeiras será realizada por meio de **credenciamento**, art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será formalizado mediante chamamento público, permanecendo aberto para que as instituições financeiras interessadas possam, a qualquer tempo solicitar sua adesão, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.2. Critério de Julgamento

No processo de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas do Município de Alvorada do Sul, o critério de julgamento geralmente baseia-se na habilitação técnica e jurídica das instituições interessadas. Diferentemente de outras modalidades licitatórias, o credenciamento não envolve competição por menor preço ou maior oferta, mas sim a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação de todos os interessados que comprovem atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

Os critérios comuns para habilitação incluem:

- Autorização de Funcionamento: A instituição deve ser autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar como banco múltiplo, comercial ou cooperativa de crédito.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
- Capacidade Técnica: Comprovação de infraestrutura adequada para o recebimento e processamento das arrecadação municipal, conforme as especificações da Prefeitura..
- Conformidade Legal: Ausência de impedimentos legais, como processos de falência, insolvência ou declarações de inidoneidade para contratar com a administração pública.

É importante ressaltar que no credenciamento todas as instituições que atendem aos requisitos estabelecidos são habilitadas a prestar o serviço, sem exclusividade. O objetivo é ampliar a rede de arrecadação, facilitando o pagamento das tarifas pelos usuários.

14.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão consideradas aptas ao credenciamento as instituições financeiras que:

a) Atenderem às especificações técnicas e operacionais do objeto;
b) Apresentarem toda a documentação de habilitação exigida;
c) Estiverem em situação regular perante os órgãos competentes;

d) Manifestarem concordância expressa com os valores das tarifas e demais condições contratuais.

Serão indeferidos os pedidos de credenciamento que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

14.4. Preferências e Empates

Não se aplica, tendo em vista que o credenciamento não envolve competição ou classificação entre os interessados, sendo admitida a contratação simultânea de todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos.

15. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de credenciamento será regido, em sua totalidade, pelo Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Ambas as normativas estabelecem os procedimentos administrativos necessários para a convocação e habilitação de interessados, com vistas à celebração de contratações públicas.

Para a formalização do requerimento de participação no processo de credenciamento, deverão os interessados observar as seguintes disposições:

a) Apresentar os anexos do edital preenchidos corretamente;
b) É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:
   - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
   - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
   - cuja atividade profissional não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
c) O interessado deverá declarar, sem prejuízo das demais declarações exigidas pela legislação, que cumpre os requisitos para habilitação e que seu requerimento de participação está em conformidade com as exigências do edital;
d) A falsidade na declaração mencionada no tópico anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Para a habilitação como credenciado, será exigido a empresa que apresente objeto social pertinente e compatível com o objeto a ser contratado e que o apresente os documentos necessários e suficientes para comprovar sua capacidade de realizar o objeto da contratação, dentre eles:

15.1. Habilitação Jurídica

• Registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades empresárias e demais tipos societários;
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como alterações consolidadas, quando houver;
• Documentos de identificação dos sócios, administradores ou dirigentes, conforme consta no contrato/estatuto social ou ato constitutivo;
• Comprovação de poderes do representante legal, quando aplicável (procuração, ata de eleição, termo de posse etc.).

15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

• Prova de inscrição no CNPJ**;**

• Certidões conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
• Certidão de regularidade fiscal estadual, quando aplicável ao objeto e à sede da empresa;
• Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio ou sede da contratada;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF**)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,** expedida pelo TST;
• Certidão de regularidade junto ao SAAE**,** quando aplicável às exigências municipais;
• Outras certidões específicas**,** caso o objeto do serviço ou legislação local exija.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de que a instituição financeira possui capacidade técnica e operacional para prestação dos serviços de arrecadação;
- Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, comprovando que a instituição está apta a operar no sistema financeiro nacional;
- Outras comprovações específicas definidas no edital.

15.5. Requisitos Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de concordância com as condições do credenciamento, incluindo valores e forma de execução;
- Outras declarações exigidas no edital.

A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante a apresentação de requerimento de participação, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, podendo ser convocado para executar o objeto, conforme o interesse da administração.

Os documentos exigidos para habilitação que não estiverem completos, não serão aceitos, deverão estar preenchidos corretamente e serem enviados conforme previsto no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

16.1. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 364.500,00** (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais, conforme detalhamento constante na Tabela de Itens (Anexo I).

16.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes parâmetros:

a) **Composição de custos unitários** compatíveis com a mediana dos serviços equivalentes consultados no Painel de Preços ou em bancos de dados governamentais;

b) **Contratações similares de serviços** realizadas pela Administração Pública em período recente (últimos 180 dias);

c) **Pesquisa com prestadores de serviços especializados** (mínimo de 3 cotações), com justificativa

técnica da escolha dos consultados;

d) **Publicações especializadas, tabelas de referência e índices setoriais** aplicáveis à natureza do serviço;

e) **Consulta a sítios eletrônicos de órgãos públicos ou de entidades técnicas especializadas**, quando pertinente.

A pesquisa de preços completa, contendo **data de referência, fontes consultadas, metodologia aplicada e memória de cálculo**, encontra-se detalhada no **Anexo II – Mapa de Pesquisa de Preços**.

16.3. Validade da Pesquisa

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso o processo de credenciamento não seja iniciado dentro deste prazo.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação possui prévia dotação orçamentária suficiente e adequada, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Conforme despacho próprio da contabilidade, de acordo com a lei orçamentária anual nº3.612/2025.

Órgão:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Unidade Orçamentária:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Função:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Subfunção:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Programa:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Ação/Projeto/Atividade:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Valor Total Previsto:	R$364.500,00

Nota: Em caso de contratação plurianual, deverá haver declaração do ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária para o exercício corrente e a previsão de créditos orçamentários nos exercícios seguintes, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e observância dos limites legais.

Em especial, são admitidos:

- **Acréscimos ou supressões:** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras ou serviços, e até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento (art. 125, §1º);
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** nas hipóteses de fato superveniente, força maior, caso fortuito ou álea econômica extraordinária (art. 124, II, d);

- **Prorrogação de prazo:** quando houver impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, ou quando necessária a conclusão do objeto, nos termos legais.

18.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral:** por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- **Amigável:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138);
- **Judicial:** nos termos da legislação processual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

19.2. Multa

Graduada conforme a gravidade da infração:

- **Multa de mora:** 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%, em caso de atraso injustificado na execução;
- **Multa compensatória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

19.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando demonstrado:

- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Outras condutas graves previstas na lei.

19.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos gravíssimos, que evidenciem desonestidade, fraude ou má-fé, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023 e demais normas aplicáveis, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo administrativo.
2. Os anexos são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada e pela Administração em todas as fases da contratação.

3. O edital de licitação detalhará as condições, prazos, procedimentos e demais elementos necessários à execução dos serviços, observando fielmente as definições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Eventuais omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, decretos regulamentadores federais e municipais, e demais normas pertinentes, priorizando o interesse público e os princípios da Administração Pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5. Este Termo de Referência possui natureza técnica e caráter vinculante, devendo orientar todas as etapas do processo licitatório, da formalização do contrato e da execução contratual, servindo como documento-base para definição do objeto, critérios de fiscalização, execução e pagamento.

Alvorada do Sul/PR, 22 de abril de 2026.

_____

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Victória dos Santos Nascimento
[Chefe da Divisão de Compras - 114916]

_____

Autoridade Competente
Andre Luiz Debiasio
Secretário Geral e Institucional

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO N° XXX/2026

CONTRATO N° XXXXX/2026 CHAMADO PÚBLICO N° XX/2026

A Autarquia Municipal de Educação, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor _____,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nºe portador da Carteira de Identidade RG_SSP/_/_, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no chamamento publico º xxxx/2026 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto; Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas em edital

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, do chamamento publico º xxxx/2026 que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa___, com sede na cidade de_____, sito à

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob nº_e portador da Carteira de Identidade RG nº_____

_____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Municipo DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por Internet - APP, Home e Office banking	unidade	30.000	R$ 1,75	R$ 52.500,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN- Cash (Terminais de autoatendimento / caixa eletrônico)	unidade	30.000	R$ 2,06	R$ 61.800,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por Internet - Pix	unidade	30.000	R$ 0,75	R$ 22.500,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN – Débito em Conta Corrente	unidade	30.000	R$ 1,60	R$ 48.000,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN- Pagamento por meio de correspondente bancário	unidade	30.000	R$ 2,60	R$ 78.000,00
Serviços de arrecadação através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN- Caixa Presencial (Guichê)	unidade	30.000	R$ 3,39	R$ 101.700,00

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no chamamento publico º xxxx/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até

12meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Publico nº XX/2026.

6.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade do produto;

b) Descrição do produto requisitado;

c) Local de entrega;

d) do recebimento;

e) dotação orçamentária onerada;

f) valor;

g) condições de pagamento;

h) penalidades;

i) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023**.**

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante o prazo do chamamento publico º xxxx/2026 ou a execução da contrato;

b) fraudar o chamamento publico º xxxx/2026 ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital do chamamento publico º xxxx/2026 em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste chamamento publico através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos

do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **A CONTRATADA obrigar-se-á**:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de

Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da contrato são decorrentes do chamamento publico º xxxx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02

(duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

Prefeitura Municipal

75.132.860/0001-88

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.

Contratada

_____

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: